

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

LEI N. 128

DE 12 DE JUNHO DE 1998.

“Dispõe sobre a Doação de uma área urbana medindo 60x60 metros, para a instalação de Estação de Rádio FM, e instalação de uma Torre de Televisão”.

CLAUDIONOR CARDOSO SANTIAGO, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar sem ônus uma área urbana medindo 60 (sessenta) metros de frente, por 60 (sessenta) metros laterais, perfazendo um total de 3.600 (três mil e seiscentos) metros quadrados, localizado no lado esquerdo da BR - 421, saída para Monte Negro, na sede deste Município, para a instalação de Estação de Rádio FM, e instalação de uma Torre de Televisão.

Art. 2º - A presente doação será celebrada com a finalidade de que a área doada seja utilizada para a instalação de meios de comunicação.

Art. 3º - Qualquer empresário do meio de comunicação que vier a se instalar no Município, já terá terreno disponível.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado no Mural de Editais
no Ator da Prefeitura Municipal
no dia 12 1 06 1 98, Campo Novo de Rondônia, aos 12 dias do mês de junho de 1998.
Conforme o Artigo 77 da lei
Orgânica

[Assinatura]
Mecia Ramúlia Teixeira d. Cavarec
Chefe de Gabinete
Câmara N° 043 / 98 / GAO - PMCN

CLAUDIONOR CARDOSO SANTIAGO
Prefeito Municipal